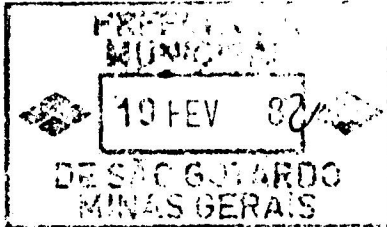




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG.

LEI Nº 273/82.



Autoriza o Executivo Municipal a assinar Aditivo ao termo de Convênio nº 1.266 de 27.08.79, com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Aditivo ao termo de Convênio nº 1.266 assinado em 27.08.79, com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, tendo-se em vista o Art. 77 e seu inciso XIII da Lei Complementar nº 03, de 28.12.72.

Art. 2º- Fica fazendo parte integrante desta lei o parágrafo único da lei nº 195/79 de 03.10.79, bem como, o Termo Aditivo nº 102 de 01.02.1982.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982), correndo as despesas que couberem ao município por dotações próprias do orçamento corrente.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

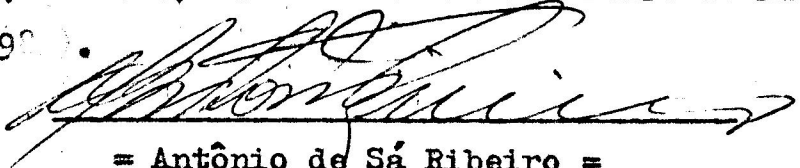
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).


= José Rodrigues Ribeiro =

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).


= Antônio de Sá Ribeiro =

- Secretário -